



MENTORIA PARA O CACD
TURMA SETEMBRO/2017

Pelo presente contrato de prestação de serviços educacionais e na melhor forma do Direito, de um lado:

LE PRISC – Cultural e Educacional EIRELI, nome fantasia **CURSO SAPIENTIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.629.350/0001-51, com escritório na Rua Dr. Homem de Melo, nº 1075, Cj. 15, bairro Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05007-002, doravante denominada apenas **CONTRATADA**,

e, de outro lado:

ALUNO, signatário do requerimento de matrícula que é parte integrante e complementar deste contrato, devidamente descrito e lá qualificado, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**

têm entre si, justo e acertado, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENSINO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas:

I. DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª: O **CONTRATANTE** neste ato contrata a prestação de serviços na área educacional para oferta de curso livre (doravante apenas “Curso”) a ser oferecido pela **CONTRATADA** na modalidade de educação a distância conforme requerimento de matrícula. O Curso objeto desse contrato, denominado **MENTORIA CACD 2017 – TURMA SETEMBRO 2017** contará com o mínimo de 30 aulas de orientação e conteúdo, divididas em 6 módulos, que totalizarão o mínimo de 750 minutos, de acordo com as informações anunciadas na ficha técnica.

§1º: As aulas do curso elencado na Cláusula 1ª terão duração aproximada de 25 (vinte e cinco) minutos, serão gravadas e, posteriormente, transmitidas no ambiente virtual do aluno via internet, com disponibilização em datas e horários predefinidos pela **CONTRATADA**.

§2º: Por se tratar de uma mentoria que visa orientar os alunos quanto às formas eficientes de estudos, poderá a **CONTRATADA**, ao longo da preparação das aulas, alterar o formato de divisão das aulas, na quantidade ou na duração de cada uma delas, visando uma melhor efetividade da proposta, desde que cumprida a carga horária final a que se compromete no *caput* desta cláusula.

§3º: O calendário e cronograma das aulas e atividades serão disponibilizados aos alunos por meio da plataforma de estudos.

§4º: A **CONTRATADA** se compromete a prezar ao máximo pela estabilidade do calendário proposto, evitando alterações desnecessárias. Entretanto, reserva-se ao direito de, por motivos imprevisíveis e/ou de força maior, **proceder modificações necessárias no calendário para evitar prejuízo no andamento do curso proposto**. Neste último caso, a **CONTRATADA** compromete-se a informar as remarcações imprescindíveis ao **CONTRATANTE** com a maior antecedência possível.

§5º: Os vídeos permanecerão disponíveis na plataforma virtual para acesso do aluno até o dia 31 de Dezembro de 2017.



MENTORIA PARA O CACD
TURMA SETEMBRO/2017

§6º: Ao longo do período de disponibilização, o **CONTRATANTE** poderá assistir às aulas em qualquer dia e horário. Após o período de disponibilização, ainda que o **CONTRATANTE** não tenha assistido a vídeo-aula, não lhe será franqueado qualquer dilação de prazo para que o faça. A data final do curso e o prazo de retirada dos vídeos não serão prorrogados, bem como, não haverá qualquer ressarcimento de valores nesse sentido, uma vez que o **CONTRATANTE** presta sua clara ciência e concordância neste ato.

§7º: Em hipótese nenhuma será permitida a gravação das aulas (seja em vídeo ou em áudio) para uso pessoal ou de terceiros, a título gratuito ou oneroso, incorrendo em sanções penais e civis o aluno que o fizer.

§8º: A **CONTRATADA** se reserva o direito de monitorar o acesso do **CONTRATANTE** à sua plataforma de ensino a fim de coibir a prática de qualquer forma e modalidade de violação de direitos autorais e/ou compartilhamento indevido do conteúdo do curso e senhas de acesso.

§9º: A **CONTRATADA** se compromete a manter o sigilo absoluto das informações colhidas e a utilizá-las tão somente no combate à violação dos direitos autorais e uso indevido dos materiais disponibilizados.

§10º: O **CONTRATANTE** tem ciência de que para poder usufruir dos serviços ora contratados, precisará ter acesso a um computador com conexão rápida à *internet*, recomendando-se a utilização de um serviço de banda larga estável. Também é imprescindível possuir um endereço eletrônico pessoal (*e-mail*) e fixo, de acesso constante, que deverá ser informado à **CONTRATADA**, uma vez que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** acontecerá principalmente via *e-mail*.

§11º: O curso terá duração estimada de 08 semanas, todavia, considera-se para efeito de contagem de cumprimento da carga horária o número de horas e não o de aulas ministradas ou de semanas de duração do curso.

§12º: O início das aulas está previsto para o dia 11 de Setembro de 2017, conforme calendário a ser publicado na área do aluno. A **CONTRATADA**, entretanto, reserva-se ao direito de, discricionariamente, adiar o início das aulas.

§13º: A **CONTRATADA** reserva-se ao direito de, discricionariamente, cancelar o curso, restituindo integralmente o **CONTRATANTE** dos pagamentos eventualmente já efetuados em até 60 (sessenta) dias.

Cláusula 2ª: Após a confirmação de matrícula o **CONTRATANTE** será liberado na plataforma de ensino Sapientia e, receberá, via *e-mail*, os dados de acesso à "Área do Aluno". Durante o acesso à plataforma, o **CONTRATANTE** se compromete a analisar o **Tutorial do Aluno Sapiente**, material preparado com instruções completas de realização do curso e tirar eventuais dúvidas que surjam a seu respeito por meio do canal de atendimento ao aluno da **CONTRATADA**, de forma que **não poderá alegar o desconhecimento de seu conteúdo como pretexto para qualquer solicitação.**

Cláusula 3ª: O valor aplicado à contratação será de R\$ 3.997,00 (três mil, novecentos e noventa e sete reais).

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** poderá oferecer descontos a alguns alunos conforme critérios puramente



MENTORIA PARA O CACD TURMA SETEMBRO/2017

discricionários, não se obrigando a fazê-lo com todos (vide cláusula 9ª).

Cláusula 4ª: A **CONTRATADA** ressalta não ter qualquer vinculação com o Ministério das Relações Exteriores, sendo apenas prestadora de um serviço educacional de auxílio à preparação para o concurso de admissão à carreira de diplomata. Ressalta também que, como curso livre preparatório, não oferecerá diplomas, atestados ou certificados de qualquer tipo, reconhecidos ou não pelo Ministério da Educação.

II. DO ENSINO A DISTÂNCIA:

Cláusula 5ª: Para fins deste contrato, considera-se como “a distância” os serviços educacionais prestados de forma diversa da presencial, por meio da transmissão de vídeo e som diretamente até a localidade onde o **CONTRATANTE** se encontra, desde que este tenha preenchido todos os requisitos técnicos descritos no **Tutorial do Aluno Sapiente**.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não se responsabiliza, de forma alguma, pela obtenção ou manutenção, por parte do **CONTRATANTE**, dos equipamentos e serviços necessários ao bom acompanhamento do curso, e não considera como causa de rescisão contratual sem pagamento de multa a superveniência de problemas técnicos de responsabilidade que não seja sua. Também não se responsabiliza pela qualidade e eficiência dos serviços e equipamentos fornecidos pelas prestadoras de serviços de telecomunicações e provedores de acesso à internet, por quaisquer limitações ou problemas de conexão ou banda de *internet*, configurações de computador e perda de acesso, estando totalmente isenta de qualquer responsabilidade. Desta forma, torna-se imprescindível a verificação dos requisitos mínimos por parte do **CONTRATANTE**.

III. DA MATRÍCULA E PAGAMENTO:

Cláusula 6ª: A configuração do ato formal de matrícula dá-se pelo aceite deste contrato, configurado pela marcação da opção “li e aceito os termos desse contrato” na área de matrículas, em campo próprio, no *site* da **CONTRATADA**. O não pagamento da primeira parcela e o não acesso ao curso não configuram pedido tácito de desistência ou de cancelamento de matrícula.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reserva o direito de recusar a matrícula do **CONTRATANTE** que porventura encontre-se em estado de inadimplência com a **CONTRATADA** em outros serviços. Também se reserva ao direito de recusar a matrícula do **CONTRATANTE** que já tenha cursado na Instituição e não tenha respeitado as regras de urbanidade, educação, respeito e bom convívio com o curso, professores e outros alunos.

Cláusula 7ª: Os boletos de pagamento serão gerados na quantidade equivalente ao número de parcelas escolhido pelo **CONTRATANTE** e colocados à disposição do aluno na plataforma administrativa da **CONTRATADA** cujos dados de acesso serão enviados ao endereço eletrônico fornecido pelo **CONTRATANTE** na ficha de matrícula. Caso o **CONTRATANTE** não consiga visualizar o arquivo, deverá, por sua conta e responsabilidade, solicitar ao Departamento Financeiro da **CONTRATADA**, auxílio para impressão da fatura. A alegação de não recebimento ou não visualização do boleto no ambiente virtual, não exime o **CONTRATANTE**



MENTORIA PARA O CACD TURMA SETEMBRO/2017

do pagamento de eventuais multas e encargos decorrentes do atraso.

§1º: O não pagamento do boleto na data do vencimento implicará a cobrança de multa de 2% ao mês e mora diária de 0,333%.

§2º: Caso o pagamento não seja feito em até 07 (sete) dias úteis contados do vencimento, o **CONTRATANTE** ficará impedido de acessar o curso no qual se matriculou, assim como será bloqueado de qualquer acesso à plataforma de ensino sem aviso prévio. Após a regularização do pagamento, o prazo da **CONTRATADA** para providenciar o retorno do aluno ao curso e à plataforma de ensino é de até 02 (dois) dias úteis.

§3º: Boletos não pagos serão levados a protesto ou negativação após 30 (trinta) dias, contados do vencimento da parcela, conforme previsto no artigo 1º da lei 5.474/68, não ficando excluídas outras medidas como inclusão do(a) **CONTRATANTE** no Serviço de Proteção ao Crédito ou SERASA, conforme previsto no artigo 43 da lei 8.078/90.

§4º: As medidas previstas no §3º desta cláusula não excluem a possibilidade de cobrança judicial da dívida.

§5º: A interrupção dos serviços devido à falta de pagamento não autoriza a dilação do prazo para a entrega de atividades ou acompanhamento das aulas pela plataforma de ensino. A interrupção também não se confundirá com cancelamento. Em assim sendo, ainda que suspenso da plataforma por falta de pagamento, o aluno permanece obrigado a quitar as pendências eventualmente existentes, vencidas e vincendas.

§6º: A **CONTRATADA** reserva o direito de fazer análise de crédito do **CONTRATANTE** antes de proceder eventual parcelamento por meio de boleto, se eventualmente esta modalidade de pagamento for anunciada na ficha técnica, e em nenhuma hipótese se compromete com a aprovação do crédito.

Cláusula 8ª: Na hipótese de o **CONTRATANTE** realizar o pagamento mediante cartão de crédito, via "PagSeguro", deverá conhecer e acatar as regras e disposições contratuais da mediadora do serviço (PagSeguro), dentre elas: taxa de administração, juros e acréscimos eventualmente incidentes, ainda que estes não tenham qualquer relação com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Na hipótese de cancelamento, nos termos da cláusula 18ª, fica o **CONTRATANTE** ciente que correrão às suas expensas as taxas, juros e despesas de qualquer natureza que eventualmente forem incidentes em função desta modalidade de pagamento.

Cláusula 9ª: A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, conceder descontos ou bolsas sobre os valores acima, não se obrigando, de forma alguma, a perpetuar tais descontos ou generalizá-los.

Cláusula 10ª: A **CONTRATADA** reserva o direito de não iniciar o referido curso, com a devida devolução do pagamento já realizado, caso não seja alcançado o número mínimo de participantes previamente estabelecido.

IV. DOS VÍDEOS:



MENTORIA PARA O CACD
TURMA SETEMBRO/2017

Cláusula 11ª: Os vídeos das aulas são transmitidos via *streaming* (e não por *download*) sendo propriedade intelectual da instituição contratada e dos professores, assim como as atividades propostas e quaisquer materiais fornecidos durante a aula ou por meio da plataforma de ensino da **CONTRATADA**. Quaisquer violações dessas disposições estão sujeitas às sanções previstas pela lei penal, assim como ações no âmbito civil.

§1º: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por problemas técnicos que o **CONTRATANTE** venha a encontrar, não se obrigando assim a estender o prazo de disponibilidade dos vídeos em caso de problemas que não tenham ocorrido por sua causa.

§2º: Fica proibida a gravação, por qualquer meio, das aulas em vídeos ou em áudio, mesmo que apenas para reprodução privada. Também fica proibido o compartilhamento de dados de *login* (usuário/senhas) a título oneroso ou gratuito. Os dados para acesso são individuais e intransmissíveis, sem qualquer exceção. A não observância desta cláusula levará à rescisão unilateral do contrato, nos termos da cláusula 17ª, bem como, a tomada de medidas para as devidas reparações civis e criminais previstas em lei.

§3º: O **CONTRATANTE** fica ciente da utilização, pela **CONTRATADA**, de ferramentas técnicas para monitorar qualquer tipo de reprodução não autorizada dos vídeos das aulas, bem como, contratação de empresas terceirizadas especializadas no combate à pirataria.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 12ª: A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I – Planejar os serviços de ensino referentes à elaboração de calendário das aulas, fixação de carga horária, designação de professor e outras providências inerentes às atividades docentes;
- II – Atender ao cronograma de atividades, observado o fuso horário de Brasília, apresentando as aulas na data e no horário previamente indicados, reservando-se o direito de modificações, conforme disposto no §3º da Cláusula 1ª deste contrato.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula 13ª – O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Realizar o pagamento do curso, obedecendo aos prazos estabelecidos no momento de sua matrícula, estando sujeito à interrupção da prestação dos serviços previstos neste termo caso o pagamento não seja efetivado conforme contratado;
- II – Possuir equipamento e garantir configuração que preencha todos os requisitos técnicos necessários ao acompanhamento das aulas do curso;
- III – Respeitar todas as disposições contratuais, bem como as regras de conduta contidas no **Tutorial do**



MENTORIA PARA O CACD
TURMA SETEMBRO/2017

Aluno Sapiente.

Cláusula 14ª: A não realização das atividades previstas por parte do **CONTRATANTE** não o exime da efetuação do pagamento. Assim, mesmo que o **CONTRATANTE** não assista todas as aulas expositivas e não realize todas as atividades propostas ao longo do Curso, **não terá direito à restituição do pagamento de suposto valor correspondente.**

Cláusula 15ª: O **CONTRATANTE** deve informar a **CONTRATADA** a respeito de qualquer alteração que ocorra em seus dados cadastrais, tais como: nome (alteração por estado civil ou ação judicial), *e-mail*, endereço, telefone e outros. Quaisquer prejuízos que o **CONTRATANTE** sofra devido a informações que a **CONTRATADA** não pôde repassar em função de dados cadastrais desatualizados não serão ressarcidos.

Cláusula 16ª: O **CONTRATANTE** se compromete a não reproduzir, copiar, gravar ou manter de qualquer forma ou meio disponível as aulas do curso, assim como a não compartilhar com terceiros as aulas ou os materiais do curso e senhas de acesso à plataforma do *Curso Sapientia*.

VII. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 17ª: A **CONTRATADA** reserva o direito de rescindir este contrato, sem pagamento de multa ou devolução dos valores referentes à parte já ministrada do curso, caso o **CONTRATANTE** desobedeça alguma das obrigações previstas nesse instrumento.

Cláusula 18ª: O **CONTRATANTE** poderá, pelo período de **30 (trinta) dias contados a partir da liberação da primeira aula na plataforma de ensino**, realizar a rescisão do contrato sem a necessidade do pagamento de multa, não sendo necessário para tal a justificação de motivos.

§1º: Passado o período estipulado na cláusula 18ª, considerando que a **CONTRATADA** incorre em custos com a celebração do contrato, tanto fiscais quanto operacionais e que o planejamento de seus negócios e respectivos investimentos são realizados com base no número de alunos inscritos em cada curso, caso o **CONTRATANTE** decida rescindir unilateralmente o contrato, concorda expressamente que deverá pagar multa compensatória referente a 10% (dez por cento) do valor restante do curso (relativo à parte do curso ainda não ministrada), independente da forma de pagamento escolhida, bem como, arcar com eventuais custas, taxas e despesas referentes ao pagamento através de cartão de crédito – nos termos da cláusula 8ª, devendo também ter regularizado o pagamento referente à parte do curso decorrida até o momento da rescisão. **O pedido de rescisão deverá ser formulado por escrito ao e-mail querosabermais@kursosapientia.com.br com a solicitação de aviso de recebimento (sem o qual não será válido), ou por Correios, via AR, no endereço da CONTRATADA.**

§2º: O valor proporcional do curso, para efeitos de cálculo do pagamento da multa, será calculado levando-se em consideração o valor original do curso contratado, ou seja, sem considerar eventuais bônus ou descontos de qualquer natureza, dividido pelo número de aulas.

§3º: Para efeitos de cálculo da multa, uma aula contará como “dada” no momento em que é **disponibilizada** na plataforma de ensino.



MENTORIA PARA O CACD
TURMA SETEMBRO/2017

§4º: A devolução de eventuais valores por parte da **CONTRATADA** será feita em até 60 (sessenta) dias corridos após a formalização do pedido de cancelamento.

§5º: O não acesso à plataforma de ensino, às aulas, aos materiais do curso, bem como, o não pagamento da primeira parcela ou de qualquer outra parcela, não configura, em hipótese alguma, como meio reconhecido de pedido de cancelamento do curso.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 19ª: A vigência do presente contrato inicia-se na data do aceite e do preenchimento da ficha de matrícula (ou seja, na oportunidade em que o aluno seleciona os cursos que quer fazer e clica em **“li e aceito os termos desse contrato”** na área de matrículas, em campo próprio, no site da **CONTRATADA**) e termina ao final do curso contratado, respeitados os termos do §11º da cláusula 1ª.

§1º: Ficam excluídos do presente contrato a obrigação de fornecimento de qualquer material didático, como apostilas, livros e cadernos. A **CONTRATADA** se reserva ao direito de fornecê-los ou indicá-los sem incorrer em uma obrigação constante na prestação desses serviços.

§2º: A **CONTRATADA**, para fins de divulgação da Instituição e de suas atividades, livre de qualquer ônus, poderá utilizar-se do nome e imagem do **CONTRATANTE**, garantindo-lhe a inexistência de qualquer efeito danoso a seu nome e/ou imagem.

Cláusula 20ª: Na hipótese de a **CONTRATADA** desenvolver alguma promoção ou oferecimento de bônus, esta não se responsabiliza pela ação ou omissão na prestação de serviços que dependam exclusivamente de atividade de terceiros, bem como, ressalva o direito de não estender os eventuais benefícios para aqueles que não se enquadrarem objetivamente nos critérios estipulados pela promoção.

Parágrafo Único: Eventuais bônus seguirão rol de requisitos específicos que deverão ser conferidos nos informativos divulgados pela **CONTRATADA** em seus meios de publicação e que farão parte integrante do presente instrumento.

Cláusula 21ª: O presente contrato substitui totalmente quaisquer acordos anteriores convencionados pelas partes, verbais ou escritos, sobre a matéria objeto do mesmo.

Cláusula 22ª: As partes **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** elegem o foro da comarca de São Paulo/SP para resolverem qualquer controvérsia resultante desse instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MENTORIA PARA O CACD
TURMA SETEMBRO/2017

Cláusula 23ª: Ao clicar em “li e aceito todos os termos desse contrato”, o **CONTRATANTE** automaticamente concorda com todas as cláusulas acima descritas.

São Paulo, 28 de Agosto de 2017.

LE PRISC CULTURAL E EDUCACIONAL EIRELI
CONTRATADA

ALUNO PROPONENTE
CONTRATANTE